



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 1/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À OBRA DE DUPLICAÇÃO, LOCALIZADO ENTRE OS KMS 116+400 E 124+500, DA RODOVIA BR-050/GO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.057641/2021-14

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias à obra de duplicação, localizada entre os kms 116+400 e 124+500 da Rodovia BR-050/GO, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

2. DOS FATOS

A obra de duplicação, objeto da proposta da Declaração de Utilidade Pública, faz parte do Programa de Exploração da Rodovia - PER, Anexo ao Contrato celebrado entre a ANTT e a ECO050-CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS, presente no item 3.2.1 -Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias, sendo de caráter obrigatório, constituindo-se, portanto, em obrigação contratual da Concessionária com cronograma pré-estabelecido.

A Concessionária Eco050, por meio do Requerimento ECO050-GAC-0365-2021 (SE6969208), de 22/06/2021, apresentou os elementos técnicos relativos ao segmento da obra supramencionada, após análise do respectivo Projeto Executivo, realizada por meio do Parecer 341/2021/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR (SEI nº6597864)

Por meio do Parecer nº 147/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (7052500), de 01/07/2021, a SUROD apresentou a análise técnica da referida Proposta e, por meio do RELATÓRIO À DIRETORIA (SEI Nº 322/2021 (SEI 7059981), recomendou o encaminhamento do processo à Diretoria, juntamente com a minuta da deliberação constante do Parecer Técnico nº 147/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (7052500).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 05/12/2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. A Cláusula 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

O RELATÓRIO À DIRETORIA (SEI Nº 322/2021 (SEI 7059981) encontra-se fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13/02/1995;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações, que estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.
- Art. 24, inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, que atribui à ANTT a competência para "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas"
- Art.13, inciso XI, do Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, que estabelece a competência da Diretoria Colegiada da ANTT para "aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente";

- Resolução ANTT nº 5.819 de 10 de maio de 2018, que estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.
- Portaria SUINF nº 028/2019 de 07 de fevereiro de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF.

O Parecer 341/2021/CPROJ/GEENG/SUOD/DIR (SEI 6597864) apresentou a análise do projeto executivo da obra de duplicação e concluiu que não foram verificadas pendências a respeito dos aspectos técnico-operacionais.

A Proposta de DUP foi analisada por meio do Parecer nº 147/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (7052500) e pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Por meio do referido Parecer, a área técnica declarou **que a proposta de DUP mostrou-se compatível com o projeto de engenharia ao passo em que contemplou os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.**

Por meio do RELATÓRIO À DIRETORIA Nº 322/2021 (SEI 7059981), a SUOD ratificou a conclusão da área técnica, ressaltando que as recomendações e encaminhamentos apresentados encontram-se consonantes com a Resolução nº 5.819, aprovada em 15/05/2018, que regulamenta os procedimentos internos de DUP.

Tratando-se de assunto abordado no Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Processo 00773.004607/2018-55) que trata de Declaração de Utilidade Pública, justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT, visto que o caso se amolda aos termos da referida manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas, conforme afirma a SUOD no Despacho SEI 7060164.

Conforme proposta apresentada na minuta anexa ao Parecer nº 147/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR, a área a ser declarada de utilidade está definida conforme o memorial descritivo a seguir:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DE DUPLICAÇÃO DO KM 116+400 AO KM 124+500 - BR-050 GO			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

PERÍMETRO 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.125.008,225	209.857,272	52° 00' 11"	182,385	12.563,35
2	8.125.120,505	210.000,999	141° 59' 12"	69,112	
3	8.125.066,054	210.043,561	231° 56' 60"	180,740	
4	8.124.954,655	209.901,233	320° 37' 36"	69,299	

PERÍMETRO 02					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.122.586,592	208.471,937	338° 52' 02"	5,045	34.663,03
2	8.122.591,298	208.470,118	346° 52' 47"	9,846	
3	8.122.600,887	208.467,883	356° 48' 04"	3,190	
4	8.122.604,072	208.467,705	7° 04' 55"	7,438	
5	8.122.611,453	208.468,622	12° 07' 48"	26,978	
6	8.122.637,829	208.474,291	23° 13' 09"	333,544	
7	8.122.944,357	208.605,791	113° 07' 07"	32,570	
8	8.122.931,569	208.635,745	168° 02' 41"	48,815	
9	8.122.883,813	208.645,857	169° 15' 53"	35,899	
10	8.122.848,542	208.652,544	170° 26' 40"	35,289	
11	8.122.813,743	208.658,402	204° 39' 13"	84,700	
12	8.122.736,764	208.623,071	292° 39' 27"	50,651	
13	8.122.756,276	208.576,329	201° 16' 54"	10,933	
14	8.122.746,089	208.572,361	203° 15' 21"	158,311	
15	8.122.600,641	208.509,854	132° 38' 50"	41,355	
16	8.122.572,624	208.540,272	101° 33' 09"	182,826	
17	8.122.536,010	208.719,394	127° 48' 49"	96,780	
18	8.122.476,675	208.795,851	144° 30' 51"	29,500	
19	8.122.452,654	208.812,976	234° 15' 06"	30,000	
20	8.122.435,127	208.788,628	324° 42' 31"	25,238	
21	8.122.455,727	208.774,047	307° 46' 36"	86,494	
22	8.122.508,712	208.705,682	281° 23' 56"	183,177	

23	8.122.544,915	208.526,118	288° 28'	40,398
24	8.122.565,149	208.491,153	318° 08' 06"	28,793

PERÍMETRO 03					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DEDUP (m²)
	N	E			
1	8.127.793,910	213.420,489	51° 59' 48"	303,235	6.913,87
2	8.127.980,614	213.659,431	51° 50' 16"	78,103	
3	8.128.028,873	213.720,840	141° 50' 17"	16,040	
4	8.128.016,261	213.730,751	230° 58' 25"	175,663	
5	8.127.905,650	213.594,286	232° 07' 53"	205,745	
6	8.127.779,353	213.431,867	321° 59' 14"	18,476	

PERÍMETRO 04					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DEDUP (m²)
	N	E			
1	8.126.731,062	212.077,971	47° 40' 25"	145,173	4.221,08
2	8.126.828,815	212.185,300	51° 59' 20"	118,003	
3	8.126.901,483	212.278,274	141° 59' 25"	13,932	
4	8.126.890,506	212.286,854	232° 07' 54"	110,237	
5	8.126.822,837	212.199,830	220° 48' 23"	59,671	
6	8.126.777,671	212.160,835	232° 07' 52"	92,929	
6	8.126.720,626	212.087,475	317° 40' 34"	14,115	

ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)	58.361,33
---------------------------	-----------

As áreas perfazem um total de **58.361,33m²** (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e três décimos quadrados).

Deste modo, a SUROD concluiu pela **NÃO OBJEÇÃO** quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias à obra de duplicação, localizado entre os kms 116+400 e 124+500, da Rodovia BR-050/GO, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas da SUINF constantes dos autos, **VOTO** por aprovar a Declaração de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas citadas, as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias à obra de duplicação, localizado entre os kms 116+400 e 124+500, da Rodovia BR-050/GO, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1. - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Guilherme Sampaio
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 02/08/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7474143** e o código CRC **1DFCE70F**.